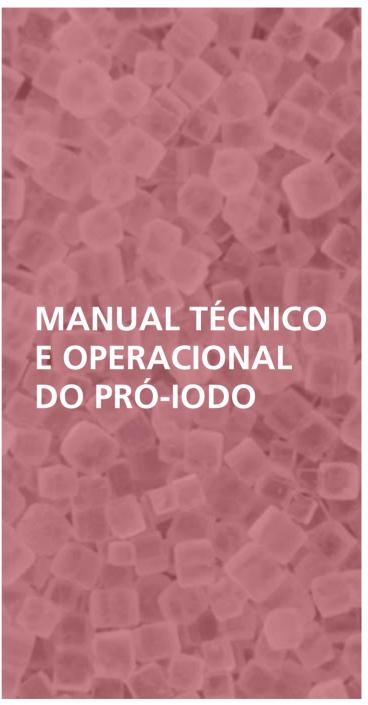
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Programa
Nacional para
a Prevenção e
Controle dos
Distúrbios por
Deficiência
de lodo



Brasília – DF 2008

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica

MANUAL TÉCNICO E OPERACIONAL DO PRÓ-IODO

Programa Nacional para a Prevenção e Controle dos Distúrbios por Deficiência de Iodo

Série A. Normas e Manuais Técnicos

Brasília – DF 2008 © 2008 Ministé rio da Saúde

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens dessa obra $\acute{\rm e}$ da área té cnica.

A coleção institucional do Ministé rio da Saúde pode ser acessada, na í ntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministé rio da Saúde:

http://www.saude.gov.br/bvs

Sé rie A. Normas e Manuais Té cnicos

Tiragem: 1.ª edição - 2008 - 30.000 exemplares

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉ RIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica Coordenação-Geral da Polí tica de Alimentação e Nutrição

SEPN 511, bloco C, Edifí cio Bittar IV, 4° andar 70750-543 Brasí lia – DF

Tel.: (61) 3448-8040 Fax: (61) 3448-8228

E-mail: capan@saude.gov.br

Home pages: http://www.saude.gov.br/nutricao

Autores:

Ana Virgí nia de Almeida Figueiredo – ANVISA Ângela Karinne Fagundes de Castro – ANVISA Juliana Amorim Ubarana – CGPAN/DAB/SAS/MS Laura Misk de Faria Brant - ANVISA Maria de Fátima de Carvalho – CGPAN/DAB/SAS/MS Patrí cia Chaves Gentil – CGPAN/DAB/SAS/MS

Colaboração e Revisão:

Ana Maria Cavalcante de Lima – CGPAN/DAB/SAS/MS
Afrânio Manhães Barreto – ABERSAL
Carolina Martins dos Santos Chagas – FNDE/MEC
Francisco Pereira de Lucena – DFPA/SARC/MAPA
Gabriel Teixeira Martinho – ABIA
Halim Girade – UNICEF
Herbert. S. Vieira – SIERSAL
Luiz Caetano Alves – SINDISAL
Maria Cé lia Barbosa de Farias – VISA/RN
Maria de Fátima Rosa – VISA/RJ
Murilo Diversi – IDEC
Marcos Sé rgio Guerra – VISA/RN
Renato Fernandes da Silva – SIMORSAL
Zuleica Portela Albuquerque – OPAS/OMS

Colaboração:

Comissão Interinstitucional para Prevenção e Controle dos Distúrbios por Deficiência de Iodo (Coordenada pelo Ministé rio da Saúde)

Coordenação Té cnica:

Ana Beatriz Pinto de Almeida Vasconcellos – CGPAN/DAB/SAS/MS

Apoio financeiro:

Unicef

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministé rio da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Manual Té cnico e Operacional do Pró-lodo: Programa Nacional para a Prevenção e Controle dos
Distúrbios por Deficiência de Iodo / Ministé rio da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento
de Atenção Básica. – Brasí lia: Ministé rio da Saúde, 2008.

20 p. – (Sé rie A. Normas e Manuais Té cnicos)

ISBN 978-85-334-1445-7

1. lodação. 2. Deficiência de Iodo. 3. Vigilância em Saúde. I. Tí tulo. II. Sé rie

NLM QV 283

Catalogação na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2008/0062

Tí tulos para indexação:

Em ingles: Technical and Operational Handbook of the Pro-iodine: National program for the Prevention and Control of the Disturbances for Deficiency of Iodine

Em Espanhol: Guí a té cnica y Operacional de a favor de Yodo: programa nacional para la Prevención y Control de las Perturbaciones para Deficiencia de Yodo

SUMÁRIO

Apresentação	05
1 Justificativa	06
2 Conceito do Pró-lodo	07
3 Linhas de ação do Pró-lodo	07
3.1 Monitoramento do teor de iodo do sal para consumo humano	07
3.2 Monitoramento do Impacto da iodação do sal na saúde da população	09
3.3 Atualização dos parâmetros legais dos teores do sal destinado ao	
consumo humano	11
 3.4 Implementação contí nua de estraté gias da informação, educação, 	
comunicação e mobilização social	12
4 Acompanhamento do Pró-lodo	13
Referências	18
Anexo A – Inspeção Sanitária em	
estabelecimento beneficiadores de Sal destina ao Consumo	
Humano	19
Anexo B – Análise do teor de iodo do Sal destinado ao Consumo Humano	20

APRESENTAÇÃO

Este manual é parte integrante do Programa Nacional para Prevenção e Controle dos Distúrbios por Deficiência de Iodo - Pró-Iodo, criado por meio da Portaria n.º 2.362, publicada em 01 de Dezembro de 2005. O objetivo do manual é orientar os profissionais de saúde e de outros setores para a adequada operacionalização e acompanhamento das ações destinadas à prevenção e ao controle dos Distúrbios por Deficiência de Iodo - DDI no Brasil.

Foi elaborado pelos membros da Comissão Interinstitucional para Prevenção e Controle dos Distúrbios por Deficiência de Iodo - CIPCDDI, que representam os seguintes órgãos/entidades: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação - ABIA; Associação Brasileira de Extratores e Refinadores de Sal - ABERSAL; Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef; Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC; Ministé rioda Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; Ministé rio da Educação - MEC; Ministé rio da Saúde - MS; Organização Pan-Americana/Organização Mundial da Saúde - OPAS/OMS; Órgão de Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro; Órgão de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte; Sindicato da Indústria de Extração de Sal do Rio Grande do Norte - SIESAL; Sindicato da Indústria de Refino do Sal do Rio de Janeiro - SINDISAL; e Sindicato dos Moageiros e Refinadores do Rio Grande do Norte - SIMORSAL.

As informações apresentadas a seguir foram baseadas nas recomendações da OMS, do Conselho Internacional para Controle dos Distúrbios por Deficiência de Iodo - ICCIDD e do Unicef.

1 JUSTIFICATIVA

Os DDI são fenômenos naturais e permanentes, que estão amplamente distribuí dosem várias regiões do mundo. Populações que vivem em áreas deficientes em iodo sempre terão o risco de apresentar os distúrbios causados por esta deficiência, cujo impacto sobre os ní veis de desenvolvimento humano, social e econômico são muito graves. A deficiência de iodo pode causar cretinismo em crianças (retardo mental grave e irreversí vel), surdo-mudez, anomalias congênitas, bem como a manifestação clí nica mais visí vel bócio (hipertrofia da glândula tireóide). Alé mdisso, a má nutrição de iodo está relacionada com altas taxas de natimortos e nascimento de crianças com baixo peso, problemas no perí odogestacional, e aumento do risco de abortos e mortalidade materna.

Associada a esses problemas, a deficiência de iodo contribui para o aumento do gasto com atendimento em saúde e em educação, uma vez que incrementa as taxas de repetência e evasão escolar, e ainda proporciona a redução da capacidade para o trabalho. Portanto, direta ou indiretamente acarreta prejuí zossócio-econômicos ao paí s. Conseqüentemente, as estraté gias dirigidas a controlar a deficiência de iodo, devem ser permanentes e fundamentalmente preventivas, especialmente quando se destinam às gestantes, nutrizes e crianças menores de dois anos de idade.

Reconhecendo a importância da prevenção dos DDI, a Assemblé iaMundial de Saúde adotou em 1991 a meta de eliminação da deficiência de iodo como problema de saúde pública até o ano 2000. Em 1990, lí deresdos vários paí ses firmarama meta na World Summit for Children, sendo posteriormente reafirmado na Conferência Internacional de Nutrição em 1992.

Em 1993, a OMS e o Unicef recomendaram a iodação universal do sal como estraté gia para alcance da eliminação dos DDI, isto porque a iodação adequada deste produto para consumo humano é a estraté giamais efetiva, de menor custo e de mais fácil implementação em quase todos os paí ses.

No Brasil, o Ministé rioda Saúde preconiza a iodação do sal, assegurando as condições legais, administrativas e operacionais para a aplicação sistemática da medida, em parceria com a ANVISA e com o setor produtivo salineiro.

Desde o estabelecimento da obrigatoriedade de adição de iodo no sal na dé cadade 50, o Ministé rioda Saúde realizou quatro pesquisas para avaliar o impacto desta intervenção no Brasil, sendo por meio destas registradas uma significativa redução nas prevalências de bócio (20,7% em 1955, 14,1% em 1974, 1,3% em 1984 e 1,4% em 2000).

No entanto, ressalta-se que apesar deste considerável avanço do controle dos DDI no Brasil, ainda há a necessidade de aperfeiçoamento das ações de prevenção e controle, uma vez que o constante monitoramento da deficiência de iodo constitui peça fundamental para evitar a reincidência deste problema.

Em ní vel mundial, o continente americano é o que tem alcançado maiores avanços no controle da deficiência de iodo, poré mexistem casos de retrocesso em alguns paí ses,pela falta de sustentabilidade dos programas.

Por este motivo, o Ministé rioda Saúde e a ANVISA, em parceria com os demais membros da CIPCDDI têm trabalhado no sentido de aperfeiçoar a execução de ações estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle dos Distúrbios por Deficiência de Iodo, desencadeando um processo de revisão de seu arcabouco té cnico operacional e legal.

A sistematização dos aspectos té cnicose operacionais deste Programa, que passou a ser denominado de Programa Nacional para Prevenção e Controle dos Distúrbios por Deficiência de Iodo (Pró-Iodo) será apresentada ao longo deste manual.

2 CONCEITO DO PRÓ-IODO

O Pró-lodo é um Programa coordenado pelo Ministé rioda Saúde, em parceria com outros órgãos e entidades, destinado a promover a eliminação virtual sustentável dos DDI.

3 LINHAS DE AÇÃO DO PRÓ-IODO

O Pró-lodo apresenta as seguintes linhas de ação:

I - monitoramento do teor de iodo do sal para consumo humano;

II - monitoramento do impacto da iodação do sal na saúde da população;

III - atualização dos parâmetros legais dos teores de iodo do sal destinado ao consumo humano; e

 IV - implementação contí nua de estraté giasde informação, educação, comunicação e mobilizaçãosocial.

3.1 Monitoramento do teor de iodo do sal para consumo humano

A iodação do sal tem sido recomendada como principal medida de saúde pública para a prevenção e controle dos DDI por ter uma aplicação segura e apresentar uma relação custobenefí ciosatisfatória. A implementação da iodação do sal como polí ticapública tem sido endossada pela Organização Mundial de Saúde e em fóruns internacionais, como a Conferência Internacional de Nutrição realizada em Roma (ano de 1992).

Quando se adota essa medida de saúde, o monitoramento do teor de iodo no sal destinado ao consumo humano torna-se crí tico para a efetividade e sustentabilidade dos programas que objetivam a eliminação virtual dos DDI. Esse monitoramento tem por objetivo verificar se a iodação do sal está sendo realizada de forma segura e sob rigoroso controle e, alé mdisso, avaliar se o sal oferecido à população é capaz de fornecer a quantidade necessária de iodo para prevenir e controlar os DDI sem risco de ocorrência de doenças associadas ao consumo excessivo deste micronutriente.

No desenho institucional do Pró-lodo, o monitoramento da segurança e do controle da etapa de iodação do sal ocorre por meio da realização de inspeções sanitárias nos estabelecimentos beneficiadores de sal. No que tange à avaliação dos teores de lodo do sal ofertado à população, esse monitoramento é executado em dois momentos: no ní vel industrial, na ocasião das inspeções sanitárias, e no comé rcio, por meio de ações fiscais desenvolvidas com esse propósito especí fico.

Para acompanhamento dessa linha de ação do Pró-Iodo, aplica-se o indicador de processo preconizado pelos organismos internacionais ICCIDD, OMS e Unicef.

a) Inspeção Sanitária em Estabelecimentos Beneficiadoras de Sal destinado ao consumo Humano

A inspeção sanitária deve ser realizada anualmente no universo total de estabelecimentos beneficiadores de sal. A execução dessa ação fica sob a responsabilidade dos órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e/ou municipais, que podem solicitar apoio té cnicoao

CLASSIFICAÇÃO

ní vel federal por meio da Gerência de Inspeção e Controle de Riscos de Alimentos GICRA/ANVISA. Cabe à GICRA avaliar a solicitação e, posteriormente, indicar os meios pelos quais esse apoio té cnicos erá concedido.

A inspeção sanitária deve verificar o cumprimento das disposições da Resolução-RDC ANVISA nº 28, de 28 de março de 2000, que aprova os procedimentos básicos de Boas Práticas de Fabricação em estabelecimentos beneficiadores de sal destinado ao consumo humano e o roteiro de inspeção sanitária em indústrias beneficiadoras de sal. Durante a inspeção, devem ainda ser aplicados outros instrumentos legais pertinentes.

Dentre os requisitos regulamentados, esta Resolução-RDC nº 28/00 enfoca o controle sistemático da etapa de iodação do sal sendo, para fins do Pró-lodo, a principal ferramenta de avaliação da qualidade dos estabelecimentos beneficiadores de sal. Com base nessa legislação, os estabelecimentos inspecionados podem ser classificados em uma das categorias apresentadas abaixo. Cabe esclarecer que, embora os crité rios elativos à iodação do sal sejam considerados centrais, a Resolução apresenta outros elementos indispensáveis a todo estabelecimento que beneficia alimentos.

DESCRIC ÃO

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
ALTO-RISCO	Estabelecimento no qual não ocorre a iodação do sal.
MÉ DIO-RISCO	Estabelecimento no qual ocorre a iodação do sal, entretanto não há controle da adição do lodo, assim como controle de iodo no produto final.
BAIXO-RISCO	Estabelecimento no qual há controle da adição de lodo e controle do lodo no produto final, entretanto não atende a todos os requisitos do roteiro de inspeção sanitária.
ATENDIMENTO INTEGRAL	Estabelecimento no qual há controle da adição de lodo e controle do lodo no produto final, e são atendidos todos os requisitos do roteiro de Inspeção sanitária.

Considerando a classificação dos estabelecimentos, devem ser adotadas medidas de intervenção proporcionais à gravidade do risco. No caso dos estabelecimentos classificados na categoria Alto-Risco, as medidas adotadas devem garantir que os produtos beneficiados não sejam expostos ao consumo. A fim de avaliar o teor de iodo do sal destinado ao consumo e a efetividade dos controles adotados em ní vel industrial, devem ser colhidas amostras do produto final para fins de análise fiscal nos estabelecimentos inspecionados. Para os estabelecimentos classificados na categoria Mé dio-Risco, o resultado da análise fiscal é um importante referencial para definição das medidas de intervenção. Os resultados da inspeção sanitária, incluindo as análises fiscais realizadas e as medidas de intervenção adotadas, devem ser consolidados pelo órgão de vigilância sanitária estadual e encaminhados a cada três meses à GICRA por meio de planilhas especí ficas(Anexos A, B). Os laudos insatisfatórios devem ser encaminhados como anexo da planilha de consolidação da análise do sal destinado ao consumo humano.

A GICRA é responsável pela consolidação do dado nacional, encaminhamento do dado consolidado à coordenação da Comissão Interinstitucional de Prevenção e Controle dos Distúrbios por Deficiência de Iodo e acompanhamento das ações adotadas no âmbito da vigilância sanitária. Esse acompanhamento será realizado por meio da aplicação do indicador de processo preconizado pelos organismos internacionais ICCIDD, OMS e Unicef ao resultado das análises fiscais efetuadas no ní velindustrial.

INDICADOR DE PROCESSO

95% do sal destinado ao consumo humano deve ser iodado pelos estabelecimentos beneficiadores de acordo com o padrão nacional para teor de lodo.

Nesse ponto, cabe destacar que todo o sal consumido no Paí sé beneficiado no território nacional. Portanto, embora o indicador de processo contemple o produto importado, essa abordagem não foi considerada no âmbito do Pró-lodo.

b) monitoramento do sal destinado ao consumo humano exposto no comé rcio

Conforme definido no item anterior, anualmente serão colhidas amostras para fins de análise fiscal em todos os estabelecimentos beneficiadores de sal. Essa ação será realizada concomitantemente à inspeção sanitária.

Para uma melhor avaliação da quantidade de Iodo ingerida pela população, foi introduzido entre as linhas de ação do Pró-Iodo o monitoramento do sal destinado ao consumo humano exposto no comé rcio. Como diretriz para execução dessa ação, os órgãos de vigilância sanitária devem priorizar a análise do sal para consumo humano comercializado em pequenos municípiose em regiões distantes dos grandes centros urbanos.

A execução dessa ação fica sob a responsabilidade dos órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e/ou municipais em articulação com os laboratórios oficiais de saúde. As amostras devem ser colhidas anualmente, sendo analisadas segundo os ritos de uma análise fiscal. Em caso de resultados condenatórios, medidas de intervenção devem ser adotadas a fim de evitar que o sal com teores insatisfatórios de lodo seja consumido pela população.

Os resultados das análises fiscais, incluindo as medidas de intervenção adotadas, devem ser consolidados pelo órgão de vigilância sanitária estadual e encaminhados a cada três meses à GICRA por meio de planilhas especí ficas (Anexo B). Os laudos insatisfatórios devem ser encaminhados como anexo da planilha de consolidação da análise do sal destinado ao consumo humano.

A GICRA é responsável pela consolidação do dado nacional, encaminhamento do dado consolidado à coordenação da Comissão Interinstitucional de Prevenção e Controle dos Distúrbios por Deficiência de Iodo e acompanhamento das ações adotadas no âmbito da vigilânciasanitária.

3.2 Monitoramento do impacto da iodação do sal na saúde da população

O monitoramento do impacto da iodação do sal na saúde da população deverá ser realizado a cada três anos, atendendo, assim, a determinação da 58ª Assemblé iaMundial da

Saúde. O objetivo é que os indicadores de resultado da iodação do sal sejam rigorosamente monitorados, com o intuito de prevenir e controlar o surgimento de doenças associadas à deficiência ou ao excesso deste micronutriente.

Como é impossí vele, até mesmo, desnecessário a avaliação em toda a população, este monitoramento deve ser realizado por meio de amostras representativas da população, compostas por criançasem idade escolar de 6 a 14 anos.

Os indicadores de resultado que deverão ser regularmente monitorados em escolares brasileiros nesta faixa etária são os seguintes:

a) Excreção Urinária de Iodo - A excreção urinária é um excelente indicador para avaliar o ní velde ingestão de iodo, pois 90% da quantidade absorvida é excretada na urina.

As amostras são fáceis de serem obtidas, principalmente em campo, pois são necessárias pequenas quantidades de urina e podem ser estocados no laboratório por vários meses sem interferências nas dosagens. No entanto, alguns cuidados básicos com relação à higiene do local, dos materiais e dos reagentes a serem usados são importantes para evitar possí veis contaminaçõescom o iodo.



Apesar do sal domé sticonão ser um indicador de resultado, este produto sempre será associado ao monitoramento do impacto da iodação do sal, haja vista que o valor da excreção urinária reflete, em parte, a qualidade do sal ingerida pela população.

Assim sendo, na ocasião da coleta das amostras de urina també m serão coletadas amostras do sal consumido no domicí liodos escolares estudados.

b) Volume da Tireóide

O monitoramento deste indicador é fundamental para conhecimento do reflexo da iodação do sal na saúde da população. Diferentemente da excreção urinária de iodo e do sal consumido em ní veldomiciliar, o volume da tireóide somente será analisado a cada seis anos, isto porque os efeitos do iodo no organismo (em deficiência ou em excesso) tornam-se evidentes somente ao longo do tempo.

A análise do volume da tireóide será efetuada apenas em subamostras, nos locais em que monitoramentos anteriores da excreção urinária tenham apontado deficiência e/ou excesso do iodo.

Na ocasião da análise do volume da tireóide també mdeverão ser coletadas as medidas antropomé tricas- altura e peso dos escolares estudados, haja vista que estas variáveis têm influência direta no volume da tireóide. Para a garantia da qualidade da coleta do peso e da altura, será indicada a metodologia apresentada no Manual: Orientações básicas para a coleta, o processamento, a análise de dados e a informação em serviços de saúde - Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, disponí velno site da Coordenação Geral da Polí ticade Alimentação e Nutrição do Ministé rica Saúde (http://www.saude.gov.br/nutricao).

Todos os procedimentos pormenorizados deverão ser apresentados nos editais das pesquisas para o Monitoramento do Impacto da Iodação do Sal na Saúde da População Brasileira.

3.3 Atualização dos parâmetros legais dos teores de iodo do sal destinado ao consumo humano

Os resultados obtidos nos monitoramentos periódicos do impacto da iodação do sal na saúde da população serão primordiais para a atualização dos parâmetros legais dos teores de iodo do sal destinado ao consumo humano.

Valores de iodúria distintos dos considerados normais, isto é ,aqueles inferiores a 100 μg/L e superiores a 200 μg/L, conforme elencado na tabela de classificação da OMS disposta abaixo, alertam para a necessidade de adoção de medidas corretivas, seja pela revisão dos teores regulamentados de iodação do sal; seja pela intensificação de medidas educativas para a população.

Caracterização da gravidade do problema segundo os valores medianos da iodúria

VALOR MEDIANO (μg/L)	INGESTÃO DE IODO	NUTRIÇÃO DE IODO
< 20	Insuficiente	Deficiência severa de iodo
20 – 49	Insuficiente	Deficiência moderada de iodo
50 – 99	Insuficiente	Deficiência leve de iodo
100 – 199	Adequado	Ótima
200 – 299	Mais que adequado	Risco de hipertireiodismo iodo induzido em cerca de 5 a 10 anos da introdução da iodação do sal com altos ní veis de iodo
> 300	Excessivo	Risco de desenvolver efeitos adversos (hipertireoidismo iodo induzido,

 $Fonte: Indicators \ for \ assessing \ IDD \ and \ control \ through \ saltio dization, WHO./NUT$



A meta do Pró-lodo é que menos de 50% da população apresente ní veis de iodúriaabaixo de 100 µg/L e que meno s de 20% apresente ní veisde iodúria abaixo de 50 µg/L.

O resultado da avaliação do volume da tireóide na população estudada torna possí velo conhecimento da prevalência de bócio em um paí s, e, por isso, este també m deve ser considerado para a atualização dos parâmetros legais dos teores de iodo do sal destinado ao

consumo humano. A tabela abaixo estabelece o crité rioepidemiológico para mensurar a gravidade dos DDI em uma população, com base nesse indicador:

Gravidade do DDI	Nulo	Leve	Moderada	Grave
Prevalência de bócio	0.0 - 4.9%	5,0 - 19,9%	20,0 – 29,9%	30,0%

Fonte: Indicators for assessing IDD and control through salt iodization, WHO./NUT/94.63



A meta do Pró-lodo para a prevalência de bócio é o alcance e a manutenção da eliminação virtual dos DDI em todo território nacional (< de 5% da população).

A compilação e a análise dos resultados do monitoramento deverão ser apresentadas no relatório anual de acompanhamento do Pró-lodo, e posteriormente divulgados na página eletrônica do referido Programa, localizado no site da Coordenação Geral da Polí ticade Alimentação e Nutrição-www.saude.gov.br/nutricao.

Em caso do monitoramento do impacto do sal na saúde da população apontar resultados distintos da normalidade dos ní veis de iodúria e da prevalência de DDI, a CIPCDDI, em consonância com a Portaria nº 520/GM de 6 de abril de 2005, que institui a referida comissão e dá outras providências, poderá convidar cientistas, especialistas ou pesquisadores de instituições acadêmicas ou cientí ficas, organismos internacionais e qualquer outra instituição, órgão ou organismo, que se achar necessário, para prestarem colaboração té cnica atinentes à atualização dos parâmetros legais dos teores de iodo do sal destinado ao consumo humano.

3.4 Implementação contí nua de estraté gias de informação, educação, comunicação e mobilização social

O componente "educação, informação, comunicação e mobilização social" deve ser desenvolvido por todas as instituições partí cipes da CIPCDDI, que terão a incumbência de trabalhar os temas definidos pela CIPCDDI em diferentes setores tais como saúde, vigilância sanitária, indústria, educação, órgãos de defesa do consumidor, dentre outros.

O objetivo é que toda a população tenha acesso à sinformações sobre os DDI, suas formas de intervenção e a evolução do Pró-lodo; e os profissionais de saúde e de outros setores envolvidos estejam sensibilizados para o adequado acompanhamento, avaliação e monitoramento do referido Programa.

Dentre as estraté giasde informação, educação, comunicação e mobilização social que deverão ser realizadas, estão:

- A divulgação das informações por intermé dio da mí dia (internet, rádio, televisão, jornais, revistas);
- A elaboração e a distribuição de materiais informativos voltados para a população e setor produtivo;
- A inclusão das informações pertinentes ao Pró-lodo em todos os materiais relativos à Promoçãoda Alimentação Saudável;

- A produção de manuais para os profissionais dos setores envolvidos com o Pró-iodo;
- A inclusão das orientações de prevenção e controle dos DDI nas atividades educativas realizadas nas rotinas dos serviços de saúde e nas visitas domiciliares dos profissionais de saúde:
- A inserção do assunto "Prevenção e Controle dos DDI" no rol de temáticas sobre Alimentação e Nutrição inseridas nos currí culos escolares;
- A produção de ví deoseducativos para serem veiculados em escolas e centros de saúde, bem como em rede nacional:
- A capacitação contí nuados profissionais de saúde e de outros setores envolvidos na operacionalização, na avaliação e no monitoramento do Pró-lodo;
- O desenvolvimento de uma página eletrônica para veiculação na internet das informações sobre o Pró-lodo, inclusive as informações relativas ao impacto do mesmo; e
- O estabelecimento de parcerias com outras instituições governamentais e não governamentais que atuem na prevenção e controle de distúrbios nutricionais em ní vellocal, para reunir esforços na promoção de um amplo processo de divulgação das orientações sobre a prevenção e o controle dos DDI.

4 ACOMPANHAMENTO DO PRÓ-IODO

O acompanhamento das ações do Pró-lodo será de responsabilidade dos membros da CIPCDDI, os quais deverão se reunir duas vezes por ano para avaliar a efetividade das ações adotadas e planejar ações corretivas e/ou mudanças de estraté gias se for o caso.

Com base nas informações do monitoramento de indicadores de processo e de resultados, a CIPCDDI poderá ainda propor a modificação de condutas para o alcance das seguintes metas:

INDICADOR	META			
1. lodação do Sal	* > de 90% dos domicí lios deverão ter sal iodado com pelos menos 15 ppm * 95% do sal produzido e importado deverão atender a faixa de iodação estabelecida na legislação nacional			
2. Iodo Urinário A avaliação da iodúria será feita em escolares a cada três anos, indicando como se encontra o teor de iodo na alimentação da população.	* lodúria entre 100-200 μg/L: < 50% da população com iodúria abaixo de 100 μg/L < 20% da população com iodúria abaixo de 50μg/L			
3. Volume da Tireóide A avaliação do volume da tireóide será feita em escolares de 6 a 14 anos a cada 6 anos.	* Bócio < 5% da população			

Na segunda reunião anual da CIPCDDI deverá ser realizado um balanço das ações desenvolvidas durante o ano, bem como o planejamento das principais ações que deverão ser efetuadas ao longo do ano seguinte.

As informações das ações desenvolvidas por cada membro da CIPCDDI durante o ano deverão ser fornecidas à CGPAN, que é responsável pela coordenação da Comissão, com um mês de antecedência da última reunião do ano, para que esta compile os dados e os disponibilize na home-page do Pró-lodo (www.saude.gov.br/nutricao).

Alé mdas atribuições comuns da CIPCDDI, cada uma das instituições que a compõe deverá contribuir para a prevenção e controle dos DDI, executando atividades inerentes aos seus campos de atuação, a fim de cumprir o seguinte rol de responsabilidades:

Atribuições do Ministé rioda Saúde:

- I Estabelecer as diretrizes té cnico-operacionais do Pró-lodo e definir estraté gia de divulgação aos estados e municí pios, de acordo com o pactuado no âmbito da CIPCDDI;
- II Capacitar os responsáveis té cnicosestaduais para prestar apoio aos municí pios na operacionalização, na avaliação e no monitoramento do Pró-lodo, bem como prestar apoio aos laboratórios de análises clí nicasoficiais:
- III Elaborar manual té cnico-operacional e materiais de apoio para execução e acompanhamento de acõesespecí ficaspara a prevenção e o controle dos DDI;
- IV Promover a produção e a distribuição de materiais educativos e informativos, para profissionais de saúde e de educação, indústrias produtoras de sal e para população em geral, com apoio dos componentes da CIPCDDI;
- V Promover ações educativas e de comunicação, com vistas a esclarecer a população sobre a importância do consumo de lodo, bem como sobre o papel deste micronutriente na prevenção e controle dos DDI;
- VI Identificar as áreas caracterizadas como crí ticase intensificar as linhas de ação do Prólodo nestas localidades;
- VII Delinear, desenvolver e apoiar estudos e pesquisas que avaliem os processos e os resultados de impacto do Pró-lodo, em ní velnacional, regional e local;
- VIII Apoiar e fomentar a realização de inqué ritos e/oulevantamentos epidemiológicos referentes à spatologias decorrentes dos DDI;
- IX Estabelecer parcerias com outras instâncias do Ministé rio da Saúde, órgãos e instituições, governamentais e não-governamentais, para o fomento de atividades complementares, com o objetivo de promover ações destinadas à prevenção e ao controle dos DDI:
- X Acompanhar a implantação e a implementação do Pró-lodo, e monitorar seus resultados em âmbito nacional.

Atribuições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa:

- I Participar da coordenação do Pró-lodo, em âmbito nacional;
- II Coordenar e regulamentar as ações de controle higiênico-sanitário dos estabelecimentos beneficiadores de sal e do produto exposto à comercialização;

- III Analisar e divulgar, sistematicamente, os resultados do controle e do monitoramento de iodação do sal para consumo humano;
- IV Definir medidas de intervenção para promover a oferta de sal devidamente iodado no comé rcio:
- V Promover a inserção dos laboratórios de bromatologia oficiais em programas de controle de qualidade analí tica;
- VI Promover a sensibilização do setor produtivo com vistas a atender à legislação sanitária vigente.

Atribuições comuns da Secretaria Estadual de Saúde e do órgão responsável pela vigilância sanitária estadual:

- I Designar uma área té cnicaresponsável para coordenar as atividades relacionadas ao Pró-lodo, em âmbito estadual;
 - II Divulgar as informações operacionais do Pró-Iodo aos municípios;
 - III Acompanhar a implementação das ações do Pró-lodo nos municípios;
 - IV Integrar os laboratórios oficiais no programa de controle de qualidade analí tica;
- V Promover a sensibilização do setor produtivo com vistas a atender à legislação sanitária vigente;
- VI Capacitar de forma contí nua os té cnicos das Vigilâncias Sanitárias Estaduais na inspeção de indústrias beneficiadoras de sal e na aplicação sistematizada da legislação sanitária.

Atribuições especí ficasda Secretaria Estadual de Saúde:

- I Capacitar os té cnicosmunicipais no que se refere à operacionalização, avaliação e monitoramento do Pró-lodo;
- II Elaborar materiais educativos e informativos sobre a prevenção e o controle dos DDI para profissionais de saúde e de educação, bem como para população em geral;
- III Participar do monitoramento do estado nutricional de Iodo, que será promovido e coordenado em ní velfederal pelo Ministerio da Saude;
 - IV Avaliar o desempenho e o impacto do Pró-Iodo em ní velestadual.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Ministé rioda Saúde poderá celebrar convênios de cooperação com os Estados.

Atribuições especí ficasdo órgão responsável pela vigilância sanitária estadual:

- I Efetuar o controle higiênico-sanitário dos estabelecimentos beneficiadores de sal, com base nos crité rioæstabelecidos na legislação especí fica;
 - II Realizar o monitoramento do sal para o consumo humano exposto à comercialização;
 - III Divulgar os resultados estaduais do Pró-lodo, e remetêlos à Anvisa.

Atribuições comuns da Secretaria Municipal de Saúde e do órgão responsável pela vigilância sanitária municipal:

- I Designar uma área té cnica responsável para coordenar o Pró-lodo, em âmbito municipal:
- II Implementar as normas té cnico-operacionaisdo Pró-lodo, tanto na rotina dos serviços de saúde como nas visitas domiciliares da Equipe de Saúde da Famí lia;

III - Promover a sensibilização do setor produtivo e do comé rcio com vistas a atender à legislação sanitária vigente.

Parágrafo Único. O órgão responsável pela vigilância sanitária municipal terá as suas atribuições definidas pelo órgão responsável pela vigilância sanitária estadual, em consonância com o tipo de gestão do Sistema Único de Saúde do município.

Atribuições especí ficasda Secretaria Municipal de Saúde:

- I Garantir a capacitação de pessoal para a operacionalização, a avaliação e o monitoramento do Pró-lodo;
- II Desenvolver ações educativas e de comunicação, com vistas a esclarecer a população sobre a importância do consumo de sal iodado, bem como sobre o papel deste micronutriente na prevenção e no controle dos DDI;
- III Garantir a distribuição de materiais educativos e informativos para profissionais de saúde e de educação, bem como para a população em geral;
- IV Promover esforços intra e interinstitucionais para a confecção de materiais educativos e informativos, com vistas a fomentar a nutrição ótima de Iodo na população local;
- V Participar das ações de monitoramento do impacto da iodação do sal na saúde da população.

Parágrafo Único. Fica facultado às Secretarias Municipais de Saúde, o estabelecimento de parcerias com outras instituições.

Atribuições do Ministé rioda Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- I Garantir a adequada rotulagem do sal para consumo animal, por meio da regulamentação da advertência sobre o risco do consumo desse tipo de sal pela população;
 - II Orientar produtores e comerciantes sobre o risco de consumo de sal animal pela população;
- III Assegurar a fiscalização do sal para consumo animal no paí s,estabelecendo estraté giasde ação que inibam o consumo do produto pela população.

Atribuições do Ministé rioda Educação/Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação:

- I Divulgar informações sobre a importância do consumo de sal iodado no âmbito da comunidade escolar e executar acões de promoção da nutricão ó tima de lodo;
- II Colaborar com a organização da logí sticade coleta de amostras de urina e do sal domé stico, bem como com a avaliação do volume da tireóide de criançasem idade escolar;
- III Colaborar na orientação dos alunos do ensino fundamental para a coleta de sal no domicí lio, por ocasião das pesquisas de avaliação do Impacto da Iodação do Sal na Saúde da população brasileira;
- IV Estabelecer diretrizes que assegurem a aquisição de saliodado para uso pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Atribuições da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF):

- I Divulgar o Pró-lodo e os resultados do mesmo em fóruns internacionais e fomentar a troca de experiências entre paí ses;
- II Apoiar iniciativas de comunicação social, informação e educação para os profissionais da saúde, educação e população em geral;

- III Mobilizar apoio té cnico-institucional e financeiro, direto e/ou de terceiros, para implementação de ações destinadas à prevenção e ao controle dos DDI no Brasil;
- IV Promover a sensibilização de governantes e gestores de políticas públicas para a importânciado Pró-lodo;
- V Fornecer informações do consumo de sal iodado, dos padrões de identidade e qualidade do sal destinado ao consumo humano, dos teores de iodação, de ações de prevenção e controle dos DDI, das dificuldades existentes, da legislação, da fiscalização e de outros dados relativos à prevenção e controle dos DDI em outros paí ses.

Atribuições da Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação - ABIA:

- I Oferecer assessoria té cnica,no tocante à legislação pertinente, para a implantação de Boas Práticas de Fabricação pelas indústrias de beneficiamento de sal destinado ao consumo humano, a ela associadas;
- II Incentivar a adoção de Boas Práticas de Fabricação pelas indústrias de beneficiamento de sal destinado ao consumo humano;
- III Recomendar e incentivar as empresas processadoras de alimentos, com ênfase naquelas que produzem temperos prontos, para seguir a legislação em vigor;
- IV Coletar e informar à CIPCDDI quanto ao uso de sal não iodado nos produtos das empresas associadas da ABIA.

Atribuições da Associação de Extratores e Refinadores de Sal - ABERSAL e dos Sindicatos:

- I Fornecer para a CIPCDDI a consolidação anual dos dados de produção e importação de sal destinado ao consumo humano no Brasil;
- II Incentivar a adição de Iodo no sal produzido pelas indústrias beneficiadoras de sal para consumo humano, para que a legislação vigente seia atendida:
- III Incentivar a implementação de um sistema de controle de qualidade que permita a verificação da homogeneidade e da quantidade do composto de lodo no produto final;
- IV Estimular e orientar as pequenas e mé diasempresas associadas a procederem a correta iodação do sal, de forma a garantir a qualidade higiênico-sanitária do produto exposto ao consumo:
- V Atuar junto aos Serviços de treinamento e capacitação de indústrias para viabilizar assistência té cnica para a implantação de Boas Práticas de Fabricação pelas indústrias de beneficiamento de sal destinado ao consumo humano;
- \mbox{VI} Fomentar a divulgação do manual té cnicoe operacional do Pró-lodo no âmbito do setor produtivo.

Atribuições do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC):

- I Orientar o consumidor sobre os cuidados necessários para aquisição de sal para consumo humano;
- II Colaborar com a veiculação de campanhas sobre a importância do consumo de sal iodado e sobre os cuidados na conservação e no armazenamento deste produto no domicí lio;
- III Divulgar informações ao consumidor sobre os riscos do consumo de sal para consumo animal pela população;
- IV Monitorar a qualidade do sal destinado ao consumo humano disponí velno comé rcioe divulgar os resultados, especialmente no âmbito da CIPCDDI.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁ RIA (ANVISA). Resolução n.º 28, de 28 de março de 2000. Aprova os procedimentos básicos de Boas Práticas de Fabricação em estabelecimentos beneficiadores de sal destinado ao consumo humano e o roteiro de inspecçãosanitária em indústrias beneficiadoras de sal. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasí lia,DF, 30 mar. 2000. Seção 1.

_____. Ministé rioda Saúde. Portaria n.º 520, de 06 de abril de 2005. Institui a Comissão Interinstitucional para a Prevenção e Controle dos Distúrbios por Deficiência de iodo e da outras providências. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasí lia,DF, 8 abr. 2004. Seção 1.

______. Ministé rio daSaúde. Portaria n.º 2.362, de 01 de dezembro de 2005. Reestrutura o Programa Nacional de Prevenção e Controle dos Distúrbios por Deficiência de Iodo DDI, designado por Pró-Iodo. Diário Oficial da Saúde, Poder Executivo, Brasí lia,DF, 2 dez. Seção 1.

INTERNATIONAL COUNCIL FOR THE CONTROL OF IODINE DEFINICIENCY. UNICEF. WHO. Assessment of Iodine Deficiency Disorders and Monitoring their Elimination. *Guide for Programme Managers*. 2.nd. Geneve: World Health Organization, 2001.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Organização Mundial da Saúde. *Bibliografia sobre Deficiência de Micronutrientes no Brasil – 1990-2000*. **Brasilia, 2002**. (Iodo e Bócio Endêmico, v. 3)

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Iodine Status Worldwide. Global Database on Iodine Deficiency Department of Nutrition for Health and Development. Geneva, 2004.

ANEXOS

ANEXO A – INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS BENEFICIADORES DE SAL DESTINADO AO CONSUMO HUMANO

VISA:

ANO: TRIMESTRE DE REFERÊNCIA:

	Data da	Conclusão da Inspeção (*)				Medidas de	
Razão Social	Inspeção	Atendimento integral	BR	MR	AR	Intervenção	

(*) Assinale com um X Legenda: BR - Baixo-Risco Mr - Mé dio-Risco

AR - Alto-Risco.

ANEXOS

ANEXO B – ANÁ LISEDO TEOR DE IODO DO SAL DESTINADO AO CONSUMO HUMANO

VISA:

LOCAL DA COLHEITA: () ESTABELECIMENTO BENEFICIADOR () COMÉ RCIO

ANO: TRIMESTRE DE REFERÊNCIA:

N°	N°	Produto	Marca	Marca	Marca	Marca	Marca	Marca	Marca	Marca	to Marca	Fabricante	Val.	Lote	Resultado (*)		Teor lodo	Medida de
•	Laudo						Acordo	Desacordo	(mg/Kg)	Intervenção								

(*) Assinale com um X Legenda: Val. - Validade



Disque Saúde 0800 61 1997

Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde www.saude.gov.br/bvs







